



FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: **CIVA**

Artigo: 18.º; verba 2.4. - Lista II

Assunto: Kit Solar - Partes peças e acessórios - Taxa aplicável

Processo: T120 2005109 com despacho concordante do Subdirector-Geral dos Impostos, em substituição do Director Geral dos Impostos, em 24/11/2005.

Conteúdo: 1. A exponente questiona qual a taxa a aplicar aos "painéis solares", enquanto equipamentos transaccionados como um todo, isto é, constituídos por um conjunto de elementos essenciais ao seu normal funcionamento, designando este conjunto de **"Kit Solar"**.

2. De harmonia com o disposto na verba 2.4 alínea a) da Lista 11 anexa ao CIVA, são tributados à taxa intermédia de 12% os *"aparelhos, máquinas e outros equipamentos exclusiva ou principalmente destinados à captação e aproveitamento de energia solar, eólica e geotérmica"*.

3. Deste modo, se o "Kit Solar" for transaccionado, enquanto equipamento de captação de energia solar, constituído como um todo, poderá aproveitar o enquadramento na citada verba 2.4 da Lista 11 anexa ao CIVA e tributado à taxa intermédia de 12%.

4. De referir que as partes, peças e acessórios, quando objecto de transacção em separado, por falta de enquadramento na citada verba 2.4 da Lista 11, ou noutra verba das listas anexas ao CIVA, são tributadas à taxa normal de 21%.